

INFORMATIVO

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2016 - EDIÇÃO 08/2016

GOVERNO ENCAMINHA AO CONGRESSO PROJETO QUE ALTERA LEGISLAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

A Presidente da República, Dilma Rousseff, encaminhou Projeto de Lei ao Congresso Nacional que reajusta os valores da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e propõe, ainda, ajustes na tributação de heranças e doações, na tributação do excedente do lucro distribuído pelas empresas optantes pelo Lucro Presumido e pelo Simples Nacional e na tributação do direito de imagem e voz.

O Projeto propõe alteração em 5% dos valores da tabela progressiva mensal para fins de apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, das deduções e dos limites de isenção previstos na legislação do IRPF a partir do mês de janeiro de 2017.

Valores vigentes			Proposta para 2017		
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IR (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-	Até 1.999,18	zero	zero
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80	De 1.999,19 até 2.967,98	7,5	149,94
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80	De 2.967,99 até 3.938,60	15	372,54
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13	De 3.938,61 até 4.897,91	22,5	667,93
Acima de 4.664,68	27,5	869,36	Acima de 4.897,92	27,5	912,83

O Projeto também propõe a alteração da alíquota do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física a doações e heranças.

Alíquota	Herança	Doações
0%	até R\$ 5 milhões	até R\$ 1 milhão
15%	Sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 5 milhões e não ultrapassar a R\$ 10 milhões	Sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 1 milhão e não ultrapassar a R\$ 2 milhões
20%	Sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 10 milhões e não ultrapassar a R\$ 20 milhões	Sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 2 milhões e não ultrapassar a R\$ 3 milhões
25%	Sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 20 milhões	Sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 3 milhões

[Leia mais](#)

CONVÊNIO ICMS 31: ILEGALIDADE OU CONVALIDAÇÃO

Todos os Estados, celebraram conjuntamente no âmbito do Confaz, o Convênio ICMS nº 31 de 14 de abril de 2016, que tem a finalidade de equilibrar as finanças públicas estaduais.

Referido Convênio autoriza os Estados a condicionar a fruição de incentivos e benefícios fiscais, financeiro-fiscais, financeiros e dos regimes especiais de apuração que resultem em redução do valor do ICMS a ser pago (inclusive dos que ainda vierem a ser concedidos) e que as empresas beneficiárias depositem em fundos a serem instituídos pelos respectivos Estados o valor equivalente a, no mínimo, 10% do respectivo incentivo ou benefício.

[Leia mais](#)

INFORMATIVO

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2016 - EDIÇÃO 08/2016

CONFAZ SIMPLIFICA REDUÇÃO DE INCENTIVO

Ficou mais fácil para os Estados e o Distrito Federal reduzirem em, no mínimo, 10% os incentivos fiscais concedidos aos contribuintes. O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) publicou convênio que torna facultativa a criação de um fundo para o recebimento desses recursos. Pela norma, pode-se também diminuir diretamente o benefício, o que inclui regime especial.

Se o beneficiário descumprir as imposições da Fazenda por três meses alternados também vai perdê-lo definitivamente. Segundo o Convênio ICMS nº 31, isso só aconteceria no descumprimento por três meses consecutivos.

A possibilidade de os Estados exigirem dos contribuintes um depósito de, no mínimo, 10% do valor do benefício fiscal, é inconstitucional. O depósito não preenche os requisitos constitucionais exigidos para a cobrança de imposto ou contribuição. Por exemplo, não é ICMS porque o fato gerador não é a circulação de mercadoria, mas o fato de receber incentivo fiscal. Não é contribuição por não haver na Constituição Federal dispositivo que permita a instituição de contribuição pelos Estados ou Distrito Federal.

[Leia mais](#)

DECISÃO SOBRE PRECATÓRIO GERA INSEGURANÇA JURÍDICA

A cessão de crédito é negócio jurídico muito utilizado no universo dos precatórios, tendo em vista a demora em receber tal importância. Nesse cenário, ganha importância a cessão, que é mecanismo que permite trocas intertemporais.

O ente devedor tem a obrigação de fazer a retenção do Imposto de Renda (IRRF). Daí surgiu a controvérsia que foi levada para julgamento no Superior Tribunal de Justiça - RMS nº 42.409/RJ - a respeito de quem é o contribuinte do IRRF. Cedente ou cessionário?

O entendimento da Corte foi o seguinte: o fato gerador do Imposto de Renda é a disponibilidade jurídica ou econômica da renda, o que não se confunde com a financeira. Para o tribunal, a tributação sobre a renda não pressupõe o ingresso efetivo no caixa.

Partindo-se dessa premissa, o STJ afirmou que o critério material da hipótese de incidência tributária ocorreu quando do trânsito em julgado da decisão. Assim, o contribuinte do IRRF é o titular do direito naquele momento, não sendo possível a alteração por negócio privado e posterior, como foi o caso da cessão celebrada na hipótese.

[Leia mais](#)

INFORMATIVO |

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2016 - EDIÇÃO 08/2016

TJ - SP DERRUBA COBRANÇA DE ISS SOBRE ATIVIDADES BANCÁRIAS

As instituições financeiras têm conseguido no Tribunal de Justiça de São Paulo derrubar a cobrança de ISS sobre algumas atividades bancárias. Decisões recentes, proferidas pela 15ª Câmara de Direito Público, beneficiam o Santander, o Banco do Brasil e o Itaú.

O setor bancário tem enfrentado cobranças indevidas de ISS por meio de leis municipais. Como esses casos envolvem análise de provas sobre a natureza de cada atividade, entende-se que, num primeiro momento, essas decisões não devem ser revistas pelo STJ.

Com a modernização contínua das atividades bancárias e a evolução da tecnologia ainda discute-se, segundo a advogada, se pode haver uma interpretação mais ampla da lei para atividades que não foram incluídas em seu anexo. Essa discussão ainda está pendente no Supremo Tribunal Federal (STF), que deve analisar o tema como repercussão geral. Ainda que seja admitida essa interpretação mais ampla, essas decisões têm que tratar da natureza de cada atividade desenvolvida.

[Leia mais](#)